



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2018

PARECER nº CM-241/2018
Projeto de Lei Ordinária nº CM-076/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-076/2018, de autoria do nobre vereador **Rodrigo Kaboja**, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico nos locais que especifica, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão, no uso de suas atribuições esclarece que com a advinda da Emenda Modificativa de nº CM-34/2018 e sua devida aprovação, a proposta principal fica livre de qualquer óbice jurídico.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput* da LOM e art. 165, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, *caput*, e 122 e seguintes da LOM, em consonância com o art.171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-076/2018, com a devida observação.

Divinópolis, 27 de Junho de 2018

Roger Viegas
Vereador - Relator

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Renato Ferreira
Vereador – 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Analista Legislativo - Especialidade em Direito
OAB/MG: 66.289